



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.728, DE 27 DE JULHO DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR
VALOR À FUNDACÃO PARQUE DE
EVENTOS E DESENVOLVIMENTO DE
BENTO GONÇALVES – FUNDAPARQUE.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a repassar o valor de R\$ 312.678,33 (Trezentos e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) para a Fundação Parque de Eventos e Desenvolvimento de Bento Gonçalves – FUNDAPARQUE.

Art. 2º O repasse do valor se dará a título de indenização de locação dos espaços do Pavilhão “E” e “F”, pelo período 13 de fevereiro de 2021 até a publicação da presente Lei, e correspondente a estimativa de uso da locação dos espaços.

Parágrafo único. O Município está utilizando os espaços dos pavilhões acima citados para armazenamento de móveis inservíveis que serão objeto de leilão, desde dia 15 de março de 2021, e para vacinação da COVID-19, desde dia 13 de fevereiro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 11 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 002 — FMS — ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Função 0010 — Saúde
Subfunção 0301 — Atenção Básica
Programa 0302 — Atenção Básica à Saúde
Ação 2301 — Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Elemento 3.33.90.39.00.00.00.00 — Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo 040 — Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Órgão 05 — SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade 001 — SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função 0004 — Administração
Subfunção 0123 — Administração Financeira
Programa 0232 — Administração do Sistema Governamental
Ação 2206 — Manutenção das atividades**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Elemento 3.33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo 001 – Recurso Livre

Art. 4º O repasse dos valores somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da Fundação na esfera Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 92
e publicado (a)
Em 28/07/21